



VERSÃO FINAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA DIRETORIA.....	3
2. OBJETIVO.....	4
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
4. PRINCIPAIS COMPROMISSOS.....	5
I. INTEGRIDADE	5
a. Prevenção ao Suborno e à Corrupção.....	5
b. Pagamentos Indevidos	5
c. Brindes, Entretenimento, Hospitalidade.....	6
d. Interação com Agentes Públicos.....	6
e. Cadeia de Fornecimentos	6
f. Concorrência	7
II. TRANSPARÊNCIA.....	7
a. Conflitos de Interesse	7
b. Livros e Registros.....	7
c. Auditoria e avaliações	8
III. CONFIDENCIALIDADE	8
a. Informações Confidenciais	8
b. Informações da Concorrência.....	8
IV. CONFORMIDADE.....	8
a. Práticas Trabalhistas	8
b. Tratamento Justo	9
c. Trabalho Infantil e Forçado	9
d. Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro	9
e. Proteção de Dados e Privacidade (Lei nº 13.709 de 2018)	9

V. SUSTENTABILIDADE 10**MENSAGEM DA DIRETORIA**

O Grupo IMM mantém os mais altos padrões éticos em suas atividades empresariais e espera o mesmo dos seus terceiros. Agir de modo ético requer que o terceiro, entre outras atitudes, cumpra todas as leis e regulamentações aplicáveis e conduza os negócios com respeito aos princípios básicos dos direitos humanos e com decência ao interagir com colegas e partes externas.

O Código de Conduta para Terceiros do Grupo IMM (“Código de Terceiros”) estabelece as expectativas mínimas para a conduta do terceiro ao realizar o trabalho para ou em nome do Grupo IMM. A não observância dos padrões deste Código do Terceiros pode refletir negativamente na relação de um terceiro com o Grupo IMM e será considerada em futuras decisões da empresa. Para obter mais informações, enviar dúvidas ou questões sobre o Código de Terceiros, entre em contato com o Departamento de Suprimentos do Grupo IMM através do e-mail “dl_procurement@immbr.com”.

1. OBJETIVO

Este Código tem como objetivo comunicar aos nossos fornecedores e prestadores de serviço as expectativas do grupo de sociedades IMM (“Grupo IMM”) sobre a forma que tais terceiros devem realizar serviços para e em nome do Grupo IMM. Ao receber esse Código de Conduta, nossos Terceiros ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

O Grupo IMM conta com a cooperação de cada um de seus terceiros para respeitar os princípios, padrões e comportamentos básicos necessários para cumprimento de nossos objetivos e defesa de nossos valores, enfatizando não apenas o cumprimento da lei, mas também o esforço do Grupo IMM para operar com os mais altos níveis de ética, integridade e responsabilidade social corporativa.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os princípios descritos neste Código são aplicáveis a todos os fornecedores e prestadores de serviço do Grupo IMM, definidos como qualquer parte, inclusive contratantes e consultores, que forneça produtos ou serviços ao Grupo IMM ou a qualquer parte em nome do Grupo IMM.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Grupo IMM mantém os mais altos padrões éticos em suas atividades empresariais e espera o mesmo dos seus terceiros. Agir de modo ético requer que o terceiro, entre outras atitudes, cumpra todas as leis e regulamentações aplicáveis e conduza os negócios com respeito aos princípios básicos dos direitos humanos.

A não observância dos padrões deste Código de Terceiros pode justificar à rescisão do contrato do terceiro, ou influenciar futuras decisões comerciais.

O Grupo IMM espera que todos os seus fornecedores e prestadores de serviço estejam atentos a qualquer violação em potencial da lei ou do Código de Conduta de Terceiros no contexto do relacionamento do terceiro com o Grupo IMM.

Converse com o seu ponto focal do Grupo IMM quando não houver orientação específica por escrito sobre um determinado assunto. Caso necessário, eles poderão pedir a orientação do Departamento Jurídico e de Compliance do Grupo IMM.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer terceiro, bem como dúvidas quanto às diretrizes desta Política deverão ser reportados por meio dos meios de comunicação disponibilizados pelo *Helpline* do Grupo IMM, para a adoção das medidas cabíveis.

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/IMM>

Telefone: 0800 300 4516

Os terceiros que representam o Grupo IMM ou que estão efetivamente trabalhando como funcionários do Grupo IMM devem informar imediatamente ao Grupo IMM se forem notificados por uma autoridade regulatória ou por outro agente externo sobre uma auditoria, investigação, processo ou outra consulta relacionada ao Grupo IMM, se não forem proibidos de assim fazê-lo.

O Grupo IMM exige que, sempre que solicitados, seus terceiros cooperem com o Departamento Jurídico e de Compliance na resolução de qualquer questão, por meio da disponibilização de documentos, informações e funcionários relevantes, e mantendo a confidencialidade de todas as informações relacionadas a tal solicitação.

O Grupo IMM proíbe estritamente retaliações de qualquer natureza contra qualquer pessoa que relate uma preocupação agindo de boa-fé e exige o mesmo dos seus terceiros.

Ética e conformidade são responsabilidades de todos os colaboradores do Grupo IMM. Ao trabalhar para ou com o Grupo IMM, você concorda em cumprir essas responsabilidades e aderir ao nosso Código de Conduta de Terceiros.

5. PRINCIPAIS COMPROMISSOS

I. INTEGRIDADE

a. Prevenção ao Suborno e à Corrupção

O Grupo IMM tem uma política de tolerância zero com qualquer forma de suborno ou corrupção. Espera-se que os terceiros cumpram as leis anticorrupção e comportem-se de forma ética em todas as negociações comerciais para ou em nome do Grupo IMM.

b. Pagamentos indevidos

Os terceiros estão proibidos de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar pagamentos indevidos, como suborno, propina ou qualquer coisa de valor (incluindo presentes, refeições, entretenimento, etc.) diretamente ou através de um terceiro na tentativa de obter ou manter um negócio indevidamente ou de influenciar uma decisão.

Os Terceiros não podem realizar pagamentos de facilitação, ou seja, pagamentos a agentes públicos para acelerar ou facilitar procedimentos que devem ser realizados por ele de ofício (por exemplo, processamento de vistos, declarações aduaneiras, etc.), exceto se for um serviço oficial oferecido pela entidade governamental.

c. Brindes, Entretenimento, Hospitalidade:

Como brindes e entretenimento podem ser usados para disfarçar suborno e corrupção, o Grupo IMM exige que os terceiros somente ofereçam ou aceitem brindes ou entretenimento que forem razoáveis, diretamente relacionados a um objetivo comercial adequado e de acordo com as leis locais que regem tal atividade, bem como com a Política de Brindes, Entretenimento, Hospitalidade e Viagens do Grupo IMM. Dinheiro ou equivalentes a dinheiro não são permitidos. A oferta de qualquer presente ou entretenimento durante a abertura de um processo de licitação em que o terceiro esteja envolvido é estritamente proibida.

d. Interação com Agentes Públicos¹

O Grupo IMM entende que a interação entre terceiros e Agentes Públicos expõe tanto os terceiros quanto o Grupo IMM. Portanto, é essencial que nas suas relações com Agentes Públicos, os nossos terceiros atuem em conformidade com nossos valores, pautando suas atividades pela integridade, ética e transparência.

Algumas das medidas importantes para garantir e transmitir o comprometimento com a integridade nas relações com Agentes Públicos são, sempre que possível, (i) documentar reuniões e toda forma de contato com Agentes Públicos, indicando pelo menos os participantes, o tipo de comunicação, seus cargos, o local, a data e a explicação do assunto tratado e (ii) nunca dar ou aceitar brindes ou entretenimentos de qualquer Agente Público, sem a prévia autorização do Grupo IMM.

e. Cadeia de Fornecimento

Os terceiros devem evitar subcontratar outros terceiros para atuar em nome do Grupo IMM, mas quando necessário, o terceiro é responsável por analisar, selecionar e monitorar cuidadosamente tais subcontratados, além de solicitar a autorização prévia do Grupo IMM. O terceiro também deverá conduzir verificações de diligência e antecedentes nesses subcontratados, considerando a atividade, origem e interação do governo com o terceiro.

Os terceiros são responsáveis por garantir que seus próprios subcontratados cumpram o nosso Código de Terceiros e padrões e políticas aplicáveis com relação aos negócios conduzidos para ou em nome do Grupo IMM.

¹ **Agente Público** deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer pessoa que trabalhe para um ente governamental doméstico ou estrangeiro, bem como candidatos políticos, partidos políticos, membro de família real, organizações internacionais, como a ONU ou Banco Mundial, e qualquer empresa pública ou controlada por Agente Público ou pela Administração Pública. Para fins desta política, também são considerados Agentes Públicos todos aqueles que tenham deixado um dos cargos mencionados acima nos últimos 6 (seis) meses.

f. Concorrência:

Os nossos terceiros devem cumprir com as leis de concorrência nos países em que operam. Eles não devem coordenar a conduta de mercado com os concorrentes ou seus próprios fornecedores de modo que restrinja indevidamente a concorrência. Os terceiros também não devem discutir informações comerciais não públicas internas ou materiais, como preços, descontos, política de fixação de preços, lucros, participação de mercado, níveis de produção, clientes ou territórios de venda com um concorrente, particularmente em relação ao trabalho realizado para o Grupo IMM.

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, abuso de posição dominante ou qualquer outra prática que não seja a da livre concorrência. O Grupo IMM entende que seus terceiros devem abster-se de qualquer posicionamento que possa ser considerado contra a legislação.

II. TRANSPARÊNCIA

a. Conflitos de Interesse

O Grupo IMM acredita que evitar conflitos de interesse na realização de suas atividades seja também uma atitude que deva ser adotada ativamente pelos seus terceiros.

Os terceiros devem evitar qualquer atividade que crie conflitos de interesse ou que aparente um conflito de interesse que ponha em dúvida a objetividade ou lealdade ao Grupo IMM. Isso inclui conflitos de interesse resultantes de interesses financeiros, pessoais e profissionais. Cada terceiro está ciente que não usará seu cargo para lucrar pessoalmente às custas do Grupo IMM.

É de extrema importância que qualquer tipo de relação particular entre terceiros e colaboradores do Grupo IMM seja comunicada pelo terceiro, bem como qualquer outra situação que possa configurar um possível conflito de interesses.

b. Livros e Registros

Livros e registros precisos e transparentes devem ser sempre mantidos e estar em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis. Os terceiros devem estar atentos e comunicar internamente, em tempo hábil, qualquer pagamento irregular, transação suspeita ou suspeita de lavagem de dinheiro que envolva o Grupo IMM.

c. Auditoria e Avaliações

Espera-se que os terceiros cooperem com investigações e auditorias internas e externas.

Eles devem notificar ao Grupo IMM, se permitido, sobre qualquer investigação, auditoria, avaliação ou solicitação incomum relacionada ao Grupo IMM ou ao trabalho que o terceiro está realizando em nosso nome. Além disso, o Grupo IMM e seus representantes externos indicados devem ter o direito de inspecionar e auditar os livros, registros e contas do terceiro, bem como conduzir auditorias operacionais, se for solicitado.

III. CONFIDENCIALIDADE

a. Informações Confidenciais

Os terceiros devem proteger dados confidenciais e pessoais do Grupo IMM e seguir as leis e regulamentações relevantes de proteção de dados, privacidade e segurança de informações. Ao fazer isso, cada terceiro concorda somente em adquirir e buscar adquirir informações confidenciais ou dados pessoais através de meios adequados. Essas informações devem ser mantidas em segurança e acessíveis somente àqueles com necessidade legítima de acessá-las. Os terceiros não irão discutir, divulgar, transferir, liberar ou compartilhar qualquer informação confidencial ou dados pessoais relacionados ao Grupo IMM ou a qualquer outra pessoa sem consentimento por escrito do Grupo IMM.

b. Informações da Concorrência

Os terceiros não buscarão obter ou usar informações internas, materiais ou confidenciais que pertençam aos concorrentes ou outros terceiros. O terceiro devolverá qualquer material recebido por engano ou que contenha tais informações sobre a concorrência para a entidade de direito.

IV. CONFORMIDADE

a. Práticas Trabalhistas

Os terceiros devem cumprir todas as leis, regulamentações e padrões trabalhistas aplicáveis em relação às práticas de trabalho e de direitos humanos, particularmente as relativas à legislação local onde os serviços são prestados. Espera-se que os terceiros paguem salários justos, cumpram cargas horárias razoáveis e seguras, incluindo as horas extras, e ofereçam seguro médico conforme exigido por lei. Todo trabalho deve ser voluntário e as obrigações trabalhistas contidas nas leis e regulamentações do setor devem ser estritamente seguidas.

b. Tratamento Justo

Os terceiros devem tratar todos os funcionários e contratantes de modo justo, com dignidade, respeito e integridade. Os terceiros não devem discriminhar, assediar, intimidar, ameaçar, humilhar ou abusar de seus funcionários. A retaliação também é estritamente proibida.

c. Trabalho Infantil e Forçado

Os terceiros não devem usar, empregar ou buscar explorar, de qualquer maneira, trabalho escravo ou traficado ou os serviços de menores de idade, salvo conforme disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Isso inclui qualquer forma de servidão forçada, como o uso de castigos físicos, confinamento e ameaças de violência como método de disciplina. Além disso, a menos que seja permitido por lei, os terceiros não devem reter, forçadamente, documentos de identificação, passaportes, licenças de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de emprego. Os terceiros devem exigir o mesmo de qualquer contratante ou subcontratante empregado para realizar trabalho para o Grupo IMM.

O Grupo IMM espera que os seus terceiros zelem pela seleção de fornecedores comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

d. Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro

Deve-se oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro a todos os colaboradores. Isso inclui, no mínimo, água potável e iluminação, temperatura, ventilação e higiene adequadas. Todas as instalações e condições de alojamento, se forem fornecidas, devem ser construídas e mantidas de acordo com os padrões estabelecidos pelas leis e regulamentações aplicáveis. Contratantes e subcontratantes de terceiros que trabalham em projetos do Grupo IMM devem aplicar as mesmas exigências.

e. Proteção de Dados e Privacidade (Lei nº 13.709 de 2018)

O tratamento por terceiros de dados pessoais relativos a pessoas naturais identificadas ou identificáveis deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), suas regulamentações e boas práticas, mantendo o tratamento restrito às finalidades previstas no Contrato, seus aditivos e anexos.

O Grupo IMM espera que os terceiros cumpram as seguintes obrigações: (i) manutenção do Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; (ii) prestação de informações, sempre que necessário, a fim de cooperar para o atendimento das requisições feitas por titulares de dados; (iii) adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, necessárias para a proteção de dados pessoais contra qualquer forma de tratamento ilícito, acidental ou não; (iv) adoção de medidas de segurança adicionais para transferência internacional de dados, quando for o caso; (v) apresentação, quando solicitado pela IMM ou pelas autoridades competentes, das informações necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na LGPD e no Contrato; (vi) comunicação ao Grupo IMM acerca de eventuais violações ou suspeita de violações das medidas de segurança e/ou vazamento de dados que possam gerar danos aos titulares, no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato ou em prazo que venha a ser regulamentado pela ANPD. A comunicação deve indicar, pelo menos, a categoria e a natureza dos dados pessoais afetados, os riscos identificados e as medidas que foram ou que serão adotadas para mitigar ou reverter os efeitos decorrentes do dano.

Os terceiros assegurarão que os dados pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para outros – incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados – sem o consentimento prévio e por escrito do Grupo IMM. Caso o Grupo IMM autorize o compartilhamento, os terceiros deverão se obrigar por escrito a garantir a mesma proteção aos dados pessoais aqui estabelecida. Ainda, estes últimos ficarão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por estes outros relativas ao tratamento de dados pessoais, como se as tivesse realizado.

Os terceiros ficarão sujeitos à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, mantendo o Grupo IMM indene em qualquer demanda, denúncia, reclamação e/ou procedimento, interposto pelo titular de dados pessoais e/ou por qualquer autoridade administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

V. SUSTENTABILIDADE

O Grupo IMM está comprometido com a preservação do meio ambiente, cumprindo todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis, demonstrando melhorias contínuas em seu desempenho ambiental e seguindo as práticas do setor para tal fim. Os terceiros são obrigados a minimizar seu desperdício de energia, água e outros recursos, evitar desmobilizações que poderiam ter um impacto adverso ao meio ambiente e reciclar sempre que possível.